

**ANEXO X - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente instrumento, de um lado,

**TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Luís Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**TBRASIL**”;

E, de outro lado,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na **Logradouro, Bairro, Cidade, Estado**, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **EMPRESA**.

Sendo ambas, individualmente, denominadas como “**Parte**” e, em conjunto, como “**Partes**”.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) As **Partes** têm interesse em celebrar contratos de Interconexão para provimento de serviços de telecomunicações;
- (b) Para a elaboração de tais acordos faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais, de caráter confidencial, das **Partes** e de suas sociedades controladas;
- (c) As **Partes** desejam trocar informações, e têm a intenção de proteger as referidas informações da forma a seguir disciplinada neste instrumento;
- (d) O presente Acordo regulará toda e qualquer informação disponibilizada por uma **Parte** à outra.

Resolvem celebrar o presente Acordo de Confidencialidade (“Acordo”), que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O objeto do presente Acordo é a proteção das Informações Confidenciais disponibilizadas por uma **Parte** (“**Parte Reveladora**”) à outra **Parte** (“**Parte Receptora**”) em razão do aperfeiçoamento dos acordos a serem firmados, em especial as informações relacionadas ao Contrato de Interconexão a ser pactuado entre as **Partes**.
2. Identificação da Informação Confidencial. Nos termos do presente Acordo, informação confidencial (“Informação”) deverá compreender toda e qualquer informação divulgada pelas **Partes**, incluindo informações de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, financeira, estratégica, tecnológica ou, ainda, de natureza diversa, tais como, mas não se limitando a, *know-how*, invenções, processos, desenhos, modelos, dados, cadastros, especificações, relatórios, compilações, análises, previsões, estudos, reproduções, sumários, comunicados, programas de computador, fórmulas, designs, patentes, dados financeiros e econômicos, informações relacionadas a clientes, fornecedores atuais ou potenciais, operações, financiadores, planos de negócios (*business plans*), demonstrações ou planos financeiros, estratégias de marketing e outros negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, produtos existentes ou futuros e quaisquer outras informações de propriedade da **Parte Reveladora** reveladas em confiança à **Parte Receptora**:
  - a) por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, *fac-símile*, mensagens eletrônicas (*e-mail*), fotografias, entre outros);
  - b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, *laser-discs*, disquetes, CDs, *pen drives* (ou qualquer outro meio utilizado para armazenar dados);
  - c) oralmente;
  - d) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos; ouaquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.
3. Não Divulgação da Informação a Terceiros. A **Parte Receptora** da Informação divulgada pela outra **Parte** deverá considerá-la como confidencial, ficando impedida, assim, de proceder à respectiva divulgação a terceiros, a não ser em caso de autorização expressa da **Parte Reveladora**, ficando obrigada a zelar pela

Informação como se fosse sua titular. A **Parte Receptora** deverá notificar de imediato a **Parte Reveladora** sobre todas e quaisquer solicitações feitas por terceiros, para fins de divulgação da Informação, obrigando-se, ademais, a cooperar com a **Parte Reveladora** nos seus esforços em proteger a Informação de quaisquer divulgações não desejadas.

4. A **Parte Receptora** obriga-se, por si, por seus representantes legais, sócio-quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores, funcionários graduados e, ainda, por suas afiliadas, entendendo-se por afiliada(s) aquela(s) sociedade(s) controladora(s) da **Parte Receptora**, controlada(s) pela **Parte Receptora** ou sob o mesmo controle da **Parte Receptora**, além de obrigar-se, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à **Parte Receptora**, direta ou indiretamente, comprometendo-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para elaboração e cumprimento do(s) Contrato(s) de Interconexão, as quais serão consideradas confidenciais, não usando tais Informações Confidenciais em proveito próprio ou alheio.
5. Penalidades. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento sujeitará a **Parte** infratora, e, se for o caso, também solidariamente o agente causador ou facilitador, por ação e/ou omissão, ao pagamento, indenização e/ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela outra **Parte**, bem como a responsabilização civil, criminal e/ou administrativa decorrentes da violação desta confidencialidade, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, conforme o caso.
6. Propriedade e Uso da Informação. Nos termos do presente Acordo, toda e qualquer Informação transmitida entre as **Partes** continuará a ser de propriedade da **Parte Reveladora**, observando-se que todos os documentos, bem como as respectivas cópias, que contiverem ou refletirem as Informações deverão ser prontamente retornados à **Parte Reveladora**, mediante solicitação desta por escrito ou decorrente da extinção do presente Acordo ou do Contrato, ou ainda destruídos, conforme a sua opção. A **Parte Receptora** não deverá utilizar a Informação para quaisquer outros fins além daqueles expressamente previstos neste instrumento. O presente Acordo limita-se às cláusulas e disposições que regem a troca e o uso de Informação e não produz, quer de forma explícita ou implícita, qualquer relacionamento ou responsabilidade comercial entre as **Partes**. Da mesma forma, este Acordo não cria, quer tácita ou expressamente, o licenciamento de qualquer patente ou direito.
7. Prazo de Duração. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, ressaltando-se, porém, que qualquer das **Partes** poderá rescindir este Acordo, antes do seu termo final de vigência, mediante notificação, por escrito, à outra **Parte**. Não obstante o referido termo final de validade do Acordo, ou sua rescisão, todas as obrigações previstas neste Acordo relacionadas às Informações já divulgadas terão que continuar a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade das Informações, por mais 3 (três) anos após sua extinção.
8. Exceções. As obrigações previstas neste Acordo não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (a) a Informação, a qualquer tempo, cair no domínio público, sem que fique configurada infração contratual; (b) a Informação for conhecida pela **Parte Receptora** antes da sua divulgação pela **Parte Reveladora**, ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da **Parte Receptora**, sem que estes tenham tido acesso à Informação; (c) a Informação for divulgada, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto, e (d) seja requerido por lei, ordem judicial e/ou determinação de agência governamental, que seja de revelar a Informação.

## 9. Disposições Gerais

- 9.1. As **Partes** reconhecem que cada uma pode ser parte de alguma organização de múltiplas entidades jurídicas em distintas jurisdições e assim é apropriado para cada **Parte** fornecer informações para suas empresas afiliadas.
- 9.2. As obrigações deste Acordo vincularão e sujeitarão os herdeiros, sucessores, cessionários e coligados das **Partes**.
- 9.3. O presente Acordo somente poderá ser alterado, mediante instrumento escrito assinado pelos

representantes devidamente autorizados pelas **Partes**.

- 9.4. Todas e quaisquer notificações e comunicações deverão ser efetuadas por escrito e terão que ser entregues por meio de portador, carta protocolada, *fac-símile*, telex, telegrama aos endereços indicados no preâmbulo. Não obstante, demais correspondências poderão ser encaminhadas para os endereços abaixo indicados, mediante acordo entre as **Partes**.

<b>TBRASIL:</b> Endereço: Destinatário: Telefone: (     )     - Fax: (     )     - E-mail:	<b>EMPRESA:</b> Endereço: Destinatário: Telefone: (     )     - Fax: (     )     - E-mail:
---	---

- 9.5. Toda e qualquer tolerância de uma das **Partes** em relação à inobservância, total ou parcial, da outra às disposições deste Acordo será considerada como mera liberalidade, não devendo significar renúncia ou novação aos direitos previstos neste Instrumento.

#### 10. Lei Aplicável e Foro

- 10.1. O presente instrumento deverá ser regido conforme as leis da República Federativa do Brasil. As **Partes** elegem o foro central da comarca da capital do estado de São Paulo - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que dele possam surgir.

E assim, por estarem justas e contratadas, as **Partes** assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cidade, dia de mês de ano.

---

**TELEFONICA BRASIL S.A.**

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: